



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 10010/2023

Ementa

Institui o Programa “MENINAS FORTES”, de formação de liderança para meninas adolescentes.

Data da Norma

18/09/2023

Data de Publicação

22/09/2023

Veículo de Publicação

IOM N.º 5337

Matéria Legislativa

[Projeto de Lei n° 14028/2023](#) - Autoria: Quézia Doane de Lucca

Status de Vigência

Em vigor



LEI N.º 10.010, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

Institui o **Programa “MENINAS FORTES”**, de formação de liderança para meninas adolescentes.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 29 de agosto de 2023, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. É instituído o **Programa “MENINAS FORTES”**, a ser executado pela sociedade civil organizada, com objetivo de promover a formação de liderança para meninas adolescentes.

Art. 2º. São diretrizes do **Programa**:

I – a oferta de formação, em curso virtual ou presencial, totalmente gratuita em liderança feminina para meninas adolescentes de 13 a 17 anos;

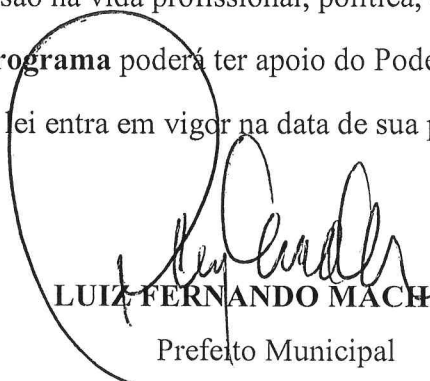
II – o incentivo ao protagonismo juvenil e empreendedorismo social;

III – o desenvolvimento de habilidades socioemocionais necessárias para uma liderança feminina autêntica: comunicação, trabalho em equipe, habilidades digitais, resolução de problemas, pensamento crítico e criatividade;

IV – a valorização da igualdade de oportunidades de liderança em todos os níveis de tomada de decisão na vida profissional, política, econômica e pública.

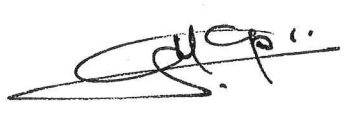
Art. 3º. O **Programa** poderá ter apoio do Poder Público na sua execução.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, e publicada na Imprensa Oficial do Município.


GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS